



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 244 PÁGINAS

N.º 3.888

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1993

ANO XXXIX

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria .....	01
Câmaras Cíveis .....	09
Câmaras Criminais .....	18
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição .....	25
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	42
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	44
Processo Crime .....	80
Preparo e Distribuição .....	88
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	110
Protesto de Títulos .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	175
EDITAIS JUDICIAIS .....	177
Capital .....	177
Interior .....	182
DIVERSOS .....	202
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	202
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	207
JUSTIÇA MILITAR .....	243
JUSTIÇA FEDERAL .....	243
EDITAIS JUDICIAIS .....	

No exercício de suas funções no adinidênio compreendido entre 02/02/1982 e 01/02/1987, de acordo com o paragrafo unico do artigo 247, da Lei n. 6174/70

Curitiba, 16 de abril de 1993

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 504/93

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11177/93, datado de 16/03/93, resolve

CONCEDER

a Bacharel MARCIA ACOLINA VOLCOV, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 22/03/1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no adinidênio compreendido entre 10/01/1988 e 09/01/1993, de acordo com o parágrafo unico do artigo 247, da Lei n. 6174/70

Curitiba, 16 de abril de 1993

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 505/93

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10556/93, datado de 12/03/93, resolve

CONCEDER

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 503/93

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 5743/93, datado de 11/02/93, resolve

CONCEDER

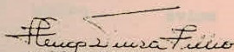
TAKAO SHIRAIISHI, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rolândia, três(3) meses de licença especial, a partir de 01/03/1993, por não haver se afastado

a SEBASTIÃO FERREIRA CAMARGO, Ascensorista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de



Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 01/04/1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10/08/1987 e 09/08/1992, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 16 de abril de 1993

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

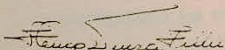
ORDEM DE SERVIÇO N. 506/93

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 3759/93, datado de 02/02/93, resolve

CONCEDER

a ANTONIETA BOGDANOVICZ, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 19/07/1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02/02/1988 e 01/02/1993, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 16 de abril de 1993

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

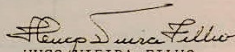
ORDEM DE SERVIÇO N. 515

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 8288, datado de 02 de março do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de março do corrente ano, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço n. 1450, de 11 de dezembro de 1992, a MAURICI BARTOLOMEU MARCONDES TEIXEIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, ficando-lhe assegurado o direito de contar em dobro ou usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

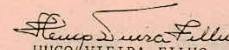
ORDEM DE SERVIÇO N. 516

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 8288, datado de 02 de março do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de março do corrente ano, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n. 54, de 12 de janeiro de 1993, a JOSÉ VALDIR VERSEL, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETARIO

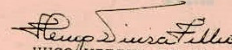
ORDEM DE SERVIÇO N. 517

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11204, datado de 16 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ATAÍDE ANTONIO DE ASSIS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de quinze de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 518

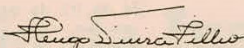
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10917, datado de 15 de março do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SÉRGIO LUIZ CAMPESTRINI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça da

dos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 26 de julho de 1984 e 25 de julho de 1989, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

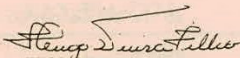
ORDEM DE SERVIÇO N.º 519

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11906, data de 19 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a SUELY RIBEIRO DOS SANTOS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

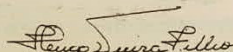
ORDEM DE SERVIÇO N.º 520

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11907, data de 19 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ADRIANA GHELFI SEMANN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 15 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

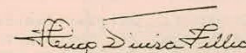
ORDEM DE SERVIÇO N.º 521

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10020, data de 10 de março do ano em curso, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 340, de 09 de março do ano em curso, na parte referente a concessão de férias alusivas ao ano de 1993, à servidora LUCIANA DE SOUZA FERREIRA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que da mesma passe a constar que o início de aludidas férias é a partir de 17 de março de 1993, e não como figurou.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

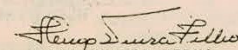
ORDEM DE SERVIÇO N.º 522

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11292, data de 17 de março do ano em curso, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 1207, de 09 de novembro de 1992, na parte referente a concessão de férias alusivas ao ano de 1992, à servidora RIA HELENA FERREIRA GIUBLIN, Copeiro, PJ-II, nível 10, do Quadro Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que da mesma se a constar que o início de aludidas férias é a partir de 20 fevereiro do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 523

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10541, data do de 12 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ANA APARECIDA SÊGA MARTINS, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, três (03) meses de licença especial, a partir de 12 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10.06.1986 e 14.08.1990, antecipado em razão das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 194/88 e 336/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 524

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3442, data do de 29 de janeiro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a EVANDRO PORTUGAL, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 25 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 28.05.1984 e 28.03.1989, considerada a contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 420/93 e antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1344/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 525

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7958, data do de 1º de março do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de DARCI GONÇALVES DA SILVA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bocaiúva do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 24 de maio de 1987 e 24 de novembro de 1990, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs. 732, de 09 de junho de 1987 (itens I e II) e 300, de 16 de fevereiro de 1989, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 526

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12184, data do de 22 de março do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 20 de janeiro de 1987 e 23 de janeiro de 1991, antecipado em razão da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 1386, de 12 de outubro de 1989, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 527**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 14299, data de 31 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a JULIANA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 22 de março do corrente ano, de acordo com o artigo 237, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 528**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 14298, data de 31 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a CELIA REGINA DE SOUZA BUSATO, Telefonista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de março do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 529**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9507, data de 08 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a JUREMA CHENPCIK ZAVERI, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de

licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de março do corrente ano, de acordo com o artigo 215 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 530**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13658, data de 30 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a FLORENTINA LORENÇA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de março do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 531**

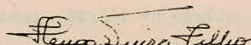
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10809, data de 15 de março do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JUREMA CHENPCIK ZAVERI, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeitos de aposentadoria, o tempo de onze (11) anos e trinta e cinco (35) dias, referente aos períodos compreendidos entre 18 de abril de 1972 e 10 de setembro de 1973; 30 de janeiro de 1974 e 05 de janeiro de 1976; 03 de maio de 1976 e 27 de setembro de 1976; 1º de setembro de 1977 e 30 de junho de 1983; 1º de setembro de 1984 e 30 de outubro de 1984 e de 1º de dezembro de 1985 e 10 de abril de 1987, em que pres

tou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

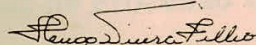
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 532**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4627, datado de 05 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VALQUÍRIA LINHARES KVIATKOSKI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente do dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio compreendido entre 13 de julho de 1977 e 12 de julho de 1987, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO


**ORDEM DE SERVIÇO N.º 533**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11205, datado de 16 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MYRTE LACERDA DE MEDEIROS, Arquiteto, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 534**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3256, datado de 27 de janeiro do ano em curso, resolve

RETIFICAR

o item II, da Ordem de Serviço nº 838, de 06 de julho de 1988, referente a contagem de CHRISTIANNE GARMATTER, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a fim de que do mesmo passe a constar que o período quinquenal ali mencionado é de 27.04.82 a 26.04.87, considerada a contagem efetivada pela Ordem de Serviço nº 1043, de 04 de julho de 1990, e não como figurou.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

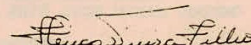
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 535**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9656, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas a LAURISA LEITE LOPES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe do Cerimonial, do Gabinete do Presidente, símbolo DAS-5, através da Ordem de Serviço nº 283, de 1º de março de 1993, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

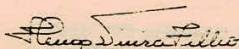
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 536

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9508, datado de 08 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARISA GONÇALVES PEREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezesseis (16) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

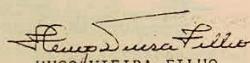
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 537

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11494, datado de 17 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARILÚ DO ROSÁRIO BRANCO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, doze (12) dias restantes de férias alusivas a 1992, a partir de 18 de março do corrente ano, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 589, de 18 de março de 1992.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 538

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11592, datado de 18 de março do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MAURÍCIO GARCIA PERES, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Castro, para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos e duzentos e sessenta e quatro (264) dias, correspondente ao período compreendido entre 20 de maio de 1984 e 07 de fevereiro de 1993, em que prestou serviços à Polícia Militar do Paraná, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

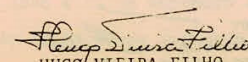
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 539

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7199, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas a 1991, concedidas através da Ordem de Serviço nº 180, de 02 de fevereiro de 1993, a Bacharel CLAUDETE MARIA RIBEIRO DA COSTA LEMOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezenove (19) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO



## ORDEM DE SERVIÇO N.º 540

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16125, data de 12 de abril do corrente ano, resolve

## DESIGNAR

ROBERTO JOSÉ PACHECO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 19 de abril do ano em curso, durante as férias do titular, AQUILES BEASONI FERREIRA PIMPAO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de abril de 1993.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 28 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

## INDICE DE PUBLICAÇÃO

## ADVOGADO

AFFONSO VICENTE LOPES  
AFONSO CELSO DOMINGUES CID  
ALEX PANERARI  
ALVARO PESENTI  
AMIN JOSE HANNOUCHE  
ANNELIZE PIECHNIK BARROS  
ANTONIO ROGERIO  
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO  
BRAZILIO BACELLAR NETO  
CARLOS ALBERTO FORBECK CASTRO  
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
DARGAN BENTO PATITUCCI JUNIOR  
DENISE BARROSO DE PINHO TAVARES  
DIVA STACIARINI  
EDILANIO ROGERIO DE ABREU  
ELIAS MATTAR ASSAD  
ELIUD JOSE BORGES  
ELOINA DA CRUZ MACHADO  
  
ELSON LEMUCHE TAZAWA  
ELTON LUIZ DE CARVALHO  
EROS SANTOS CARRILHO  
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER  
FRANCISCO FERREIRA CLAUDINO  
GERALDO CASTELANO BISCAIA  
GIL CESAR DANTAS BRUEL  
GRACIANO DE JESUS CAMPOS  
ILIA DE MOURA E COSTA  
ILMO TRISTÃO BARBOSA  
INDIANARA ALVES DE QUADROS  
INGER KALBEN SILVA  
IRA NEVES JARDIM  
IRINEU JOSE PETERS  
IRINEU TONINELLO

JACINTO NELSON DE M COUTINHO  
JAIME JACIR GUZZO  
JOAO AMARO FARIA FILHO  
JOAO PEDROSO FILHO  
JOAQUIM CARDOSO DA SILVEIRA FILHO  
JOAQUIM MIRO NETO

JOREL SALOMAO KHURY  
JOSANE FATIMA DE CARVALHO  
JOSE CARLOS DA COSTA

## ORDEM PROCESSO

004 0025064-0  
006 0022510-5  
019 0025350-1  
025 0022885-7  
014 0024964-1  
018 0025212-6  
026 0023283-7  
018 0025212-6  
007 0023276-2  
002 0024450-2  
011 0024213-9  
021 0022846-0  
027 0024086-2  
009 0023439-9  
018 0025212-6  
017 0025127-2  
003 0024495-1  
016 0025093-1  
018 0025212-6  
020 0025705-6  
027 0024086-2  
027 0024086-2  
012 0024324-7  
008 0023426-2  
022 0023017-3  
009 0023439-9  
020 0025705-6  
012 0024324-7  
022 0023017-3  
014 0024964-1  
011 0024213-9  
022 0023017-3  
010 0023845-7  
021 0022846-0  
016 0025093-1  
018 0025212-6  
020 0025705-6  
011 0024213-9  
010 0023845-7  
019 0025350-1  
027 0024086-2  
010 0023845-7  
001 0021903-6  
008 0023426-2  
007 0023276-2  
027 0024086-2  
010 0023845-7  
  
019 0025350-1

JOSE JORGE BIOLIO  
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN  
JOSE RENACIR MARCONDES  
JUAREZ JOSE DA SILVA  
JURANDIR GONCALVES  
KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA  
LAERCIO FONDAZZI  
LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA  
LEISA DA SILVEIRA PAULA SOARES  
LIDIA BETTINARDI ZECHETTO  
LINEU MARQUES FILHO  
LUCIANO ROCHA WOISKI  
  
LUIR CESCHIN  
LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES  
LUIZ CARLOS CALDAS  
LUIZ FERNANDO RIBEIRO ABREU  
LUIZ GEREMIAS DE AVIZ  
MANOEL DINIZ NETO  
MARA SANTANA  
MARCELA MORAIS PEIXOTO  
MARCELO GOMES CARRILHO  
MARCOS ANTONIO PIOLA  
MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO  
  
MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON  
MARIA SILVIA TADDEI ZANELLATO  
MARILENE TREVISAN  
MARTINS SEBASTIAO KREUSCH  
MIGUEL LUIZ CONTE  
MILTON FERREIRA  
MOACIR LUIZ GUSO  
NELSON DE SA RIBAS  
NICOLE MARIA SOBRINHO  
NOEME FRANCISCO SIQUEIRA  
ODILON IARK GUERIOS  
  
ODILON REINHARDT  
PAULO BATISTA FERREIRA  
PEDRO HENRIQUE XAVIER  
PEDRO PAVONI NETO  
REGINA LUCIA WERKA  
REJANE SANCHES  
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES  
ROBERTO MACHADO FILHO  
ROGERIO RAMOS REGIO  
RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO  
ROSALDO JORGE DE ANDRADE  
ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO  
RUBENS EDMUNDO REQUIAO

014 0024964-1  
009 0023439-9  
006 0022510-5  
015 0025029-1  
026 0023283-7  
022 0023017-3  
005 0020983-0  
013 0024345-6  
008 0023426-2  
005 0020983-0  
009 0023439-9  
016 0025093-1  
018 0025212-6  
020 0025705-6  
003 0024495-1  
019 0025350-1  
008 0023426-2  
009 0023439-9  
021 0022846-0  
007 0023276-2  
025 0022885-7  
008 0023426-2  
012 0024324-7  
021 0022846-0  
016 0025093-1  
018 0025212-6  
020 0025705-6  
011 0024213-9  
001 0021903-6  
022 0023017-3  
002 0024450-2  
001 0021903-6  
009 0023439-9  
010 0023845-7  
012 0024324-7  
013 0024345-6  
005 0020983-0  
010 0023845-7  
021 0022846-0  
009 0023439-9  
021 0022846-0  
013 0024345-6  
001 0021903-6  
004 0025064-0  
005 0020983-0  
012 0024324-7  
008 0023426-2  
021 0022846-0  
001 0021903-6  
009 0023439-9  
016 0025093-1  
001 0021903-6

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0021903-6  
COMARCA : SANTO ANTONIO DA PLATINA  
VARA : VARA UNICA  
ACAO ORIG. : 00000229/89 CAUTELAR INOMINADA  
AGRAVANTE : PRINCESA DO NORTE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
: ROYAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
: JOSE LUIZ FRANCESCHI  
: HERMINIO BRUNATTO FILHO  
: DANTE LUIZ FRANCESCHI  
ADV : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO  
: SEBASTIAO GARCIA NETO  
AGRAVADO : JOSE MEDEIROS DE MELLO  
: CELIA REGINA FRANCO DE MEDEIROS  
: JULIANA FRANCO DE MEDEIROS  
: MARIA ANGELICA FRANCO DE MEDEIROS  
: PAULO JOSE BUSO JUNIOR E SUA MULHER  
ADV : RUBENS REQUIAO  
: JOAQUIM MIRO NETO  
: RUBENS EDMUNDO REQUIAO  
: MARIA SILVIA TADDEI ZANELLATO  
: MIGUEL LUIZ CONTE  
AGRAVADO : PASSARO AZUL AGROPECUARIA LTDA  
ADV : PEDRO PAVONI NETO  
INTERESSADO : WALDEMIR MEDEIROS DE MELLO E SUA MULHER  
: WILSON NICANOR PERES GUALDA  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0024450-2  
COMARCA : RIO BRANCO DO SUL  
VARA : VARA CIVEL  
ACAO ORIG. : 00000005/90 FALENCIA  
PROC. (fls) : 18  
  
AGRAVANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA  
ADV : MARTINS SEBASTIAO KREUSCH  
AGRAVADO : SANTA PAULA INDUSTRIAL ALIMENTICIA LTDA  
ADV : CARLOS ALBERTO FORBECK CASTRO  
RELATOR : DES. LENZ CESAR  
REL JUIZ CONV : JUIZ JOSE VIDAL COELHO

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0024495-1  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
ACAO ORIG. : 00021301/84 ORDINARIA  
PROC. (fls) : 18 38

**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 16/04/93**

COMARCA : RIBEIRAO DO PINHAL  
VARA : VARA UNICA  
ACAO ORIG. : 00000139/92 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 13802/93  
APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
APELADO : VALDEMAR EHRATT  
RELATOR : **DES. LIMA LOPES**  
REVISOR : **DES. MARTINS RICCI**

**HABEAS CORPUS CRIME**

160.PROCESSO : 0027022-0  
**DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 14/04/93**  
COMARCA : ARAUCARIA  
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS  
ACAO ORIG. : 00000167/92 INQUERITO POLICIAL  
PROTOCOLO : 16266/93  
IMPETRANTE : TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
PACIENTE : ERNO VINCZE FILHO  
RELATOR : **DES. LIMA LOPES**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

161.PROCESSO : 0026667-5  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/04/93**  
COMARCA : CAMPINA DA LAGDA  
VARA : VARA UNICA  
ACAO ORIG. : 00000076/88 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 12207/93  
RECORRENTE : IZAC DE SOUZA GOMES  
ADV : JOAO NIVEO DA SILVA  
 : OSVALDO FONSECA BROCA  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : **DES. MARTINS RICCI**

**APELACAO CRIME**

162.PROCESSO : 0026696-6  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/04/93**  
COMARCA : GUARAPUAVA  
VARA : 1A VARA CRIMINAL  
ACAO ORIG. : 00000034/87 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 12632/93  
APELANTE : HERCILIO RODRIGUES REU PRESO  
ADV : FLAVIO LUIS ALGARVE  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : **DES. MARTINS RICCI**  
REVISOR : **DES. LEMOS FILHO**  
JUIZ REV CONV : **JUIZ RAMOS BRAGA**

**APELACAO CRIME**

163.PROCESSO : 0026834-6  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/04/93**  
COMARCA : CASCAVEL  
VARA : 2A VARA CRIMINAL  
ACAO ORIG. : 00000147/91 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 14200/93  
APELANTE : VALDECIR MILANSKI  
ADV : SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA  
 : ANTONIO PEREIRA TOME  
APELANTE : VALDOMIRO DARCI DE OLIVEIRA REU PRESO  
 : ONIVALDO DA SILVA REU PRESO  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : **DES. MARTINS RICCI**  
REVISOR : **DES. LEMOS FILHO**  
JUIZ REV CONV : **JUIZ RAMOS BRAGA**

**APELACAO CRIME**

164.PROCESSO : 0026909-8  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19/04/93**  
COMARCA : CASTRO  
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS  
ACAO ORIG. : 00000054/91 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 14853/93  
APELANTE : FLAVIO LEPEKE  
ADV : CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : **DES. MARTINS RICCI**  
REVISOR : **DES. LEMOS FILHO**  
JUIZ REV CONV : **JUIZ RAMOS BRAGA**

**RECURSO DE AGRAVO**

165.PROCESSO : 0026913-2  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19/04/93**  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 2A VARA DE EXECUCOES PENAIAS  
ACAO ORIG. : 00000006/93 PEDIDO DE BENEFICIO  
PROTOCOLO : 14854/93  
RECORRENTE : MARCELINO PATRICIO PUTRIQUE REU PRESO  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : **DES. MARTINS RICCI**

**HABEAS CORPUS CRIME**

166.PROCESSO : 0027025-1  
**DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 14/04/93**  
COMARCA : GOIOERE  
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS  
ACAO ORIG. : 00000099/90 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 16432/93  
IMPETRANTE : MILTON FORTUNATO DOS REIS  
ADV : MILTON COSTA FARIAS  
RELATOR : **DES. MARTINS RICCI**

\*\*\* ORGAO ESPECIAL \*\*\*

**MANDADO DE SEGURANCA (UE)**

167.PROCESSO : 0027091-5  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 16/04/93**  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00001903/92 DECRETO  
PROTOCOLO : 16951/93  
IMPETRANTE : MUNICIPIO DE PINHAO  
 : MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS  
 : MUNICIPIO DE NOVA AURORA  
 : MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE  
 : MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAU  
 : MUNICIPIO DE ANTONINA  
 : MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA  
 : MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO  
 : MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS  
ADV : LUIZ ALBERTO MACHADO  
 : SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA  
 : JOSE TEODORO ALVES  
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA  
RELATOR : **DES. OSIRIS FONTOURA**

**RECURSO CT DECISAO CONS DA MAGISTRATURA**

168.PROCESSO : 0026970-7  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 16/04/93**  
COMARCA : ARAPOTI  
ACAO ORIG. : 00000398/91 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PROTOCOLO : 15021/93  
RECORRENTE : EVERALDO JOSAURO PRESTES CORDEIRO  
ADV : RENATO A NIELSEN KANAYAMA  
RELATOR : **DES. TROIANO NETTO**

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronicamente referente ao periodo de 13 de Abril de 1993 a 19 de Abril de 1993.

Curitiba, 20 de Abril de 1993.  


**DES. EROS GRADOWSKI**  
VICE-PRESIDENTE

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO N.º 13/93

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

PROCESSO: RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 544/92, DE CRUZEIRO DO OESTE.  
RECORRENTE: Wilson Batista da Silva, Titular do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial daquela Comarca.  
RECORRIDO: Doutor Juiz de Direito daquela Comarca.  
DATA JULGAMENTO: 07/12/92.  
RELATOR: DES. CARLOS RAITANI  
ACÓRDÃO Nº 6620  
DECISÃO: O Conselho da Magistratura, por maioria de votos, deu provimento ao recurso.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 317/92 DE MARINGÁ.  
APELANTE: Saloon Danceteria Ltda.  
ADVOGADOS: Doutores Mauricio Petruski e Odair Vicente Moreschi.  
APELADO: Justiça Pública.  
ACÓRDÃO Nº 6617  
ÓRGÃO JULGADOR: Conselho da Magistratura.  
DATA JULGAMENTO: 22/03/93.  
RELATOR: DES. ALCEU MARTINS RICCI  
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores Integrantes do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 583/92 DE FRANCISCO BELTRÃO.  
APELANTE: Evaristo Dariva  
ADVOGADOS: Doutores Vanderlei José Follador e Gelino João Follador.  
APELADO: Justiça Pública.  
ACÓRDÃO Nº 6621  
ÓRGÃO JULGADOR: Conselho da Magistratura.  
DATA JULGAMENTO: 22/03/93.  
RELATOR: DES. WILSON REBACK  
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores Integrantes do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 142/93, DE ALTÔNIA.  
REMETENTE: Doutor Juiz de Direito daquela Comarca.  
ASSUNTO: Provimento do Cargo de Escrivão do Crime.  
RELATOR: DES. NEGI CALIXTO  
ACÓRDÃO Nº 6622  
DATA JULGAMENTO: 19/04/93.  
DECISÃO: O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso, indicando para nomeação o candidato aprovado em primeiro lugar, JOÃO VICENTE PERES.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 157/93 DE ANTONINA.  
REMETENTE: Doutor Juiz de Direito daquela Comarca.  
ASSUNTO: Provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.  
RELATOR: DES. NEGI CALIXTO  
ACÓRDÃO Nº 6623  
DATA JULGAMENTO: 19/04/93  
DECISÃO: O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso, indicando para nomeação a única candidata aprovada JOANA D'ARC ALVES MEYER.

Curitiba, 20 de abril de 1993.-----

# COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL Nº 01/93

O DESEMBARGADOR PLÍNIO CACHUBA, Presidente da Banca Examinadora encarregada do Concurso Público para provimento de cargos na Classe de **AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO**, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 330, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8564/89,

**FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos na Classe de **AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO PJ-I, nível 07**, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com as instruções a seguir especificadas:

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, no 2º andar do edifício do Palácio da Justiça, no período de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das **9:30 às 11:00 horas** e das **14:00 às 17:00 horas**.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- os estrangeiros;
- os menores de 18 (dezoito) anos;
- os que não tiverem capacidade física e mental;
- os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- os que não estiverem quites com o serviço militar.

ESTADO DO PARANÁ

1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- fotocópia da Carteira de Identidade;
- fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B" ou "C";
- fotocópia de comprovante de grau de escolaridade;
- fotocópia da Carteira de Trabalho, comprobatória de experiência de, no mínimo, **02 (dois) anos de exercício da função de MOTORISTA** de Automóvel ou Caminhão;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recentes.

**OBSERVAÇÃO:** A petição que não estiver com a documentação acima especificada será, desde logo, indeferida.

## 2. DAS PROVAS

2.1. As provas serão realizadas em 03 (três) etapas, em datas e locais a serem divulgados oportunamente, a saber:

- 1ª ETAPA - Prova Prática
- 2ª ETAPA - Prova Escrita
- 3ª ETAPA - Exame Psicológico e Entrevista

2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.

2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.

2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que utilizar de notas, impressos ou livros.

2.5. As provas terão caráter eliminatório.

## 3. DO PROGRESSO DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em todas as provas.

3.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela média aritmética de todas as provas.

3.3. O tempo de serviço público será computado como Título, consoante artigo 19, parágrafo 1º, das Disposições Constitucionais Transitórias.

3.4. em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá recurso dirigido à Comissão de Concursos e Promoções, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase;

b) Os candidatos poderão reclamar contra a classificação obtida no concurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da lista dos habilitados, desde que apresentem com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação. Pedidos sem fundamentação não serão conhecidos;

c) a inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções constantes neste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas;

d) após sua aprovação e por ocasião de sua nomeação, o candidato será submetido a exame no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá laudo comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar;

e) os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 1993 (hum mil, novecentos e noventa e três). EU, Denise Wilke Loewen (DENISE WILKE LOEWEN), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções o datilografei e conferi.

PLÍNIO CACHUBA

Presidente da Banca Examinadora

## PORTARIA Nº 01/93

O DESEMBARGADOR CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8564/89, resolve

## DESIGNAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador PLÍNIO CACHUBA para compor, como Presidente, a Banca Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos na Classe de **AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO PJ-I, nível 07**, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Em 05 de abril de 1993.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Concursos e Promoções

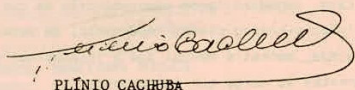
PORTARIA Nº 02/93

O DESEMBARGADOR PLÍNIO CACHUBA, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos na Classe de AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8564/89, resolve

DESIGNAR

os Bacharéis ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA NETO e ERNANI GOMY BENGHI, ocupantes do cargo de Assessor Jurídico PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, como Membros, comporem a Banca Examinadora do aludido concurso.

Em 05 de abril de 1993.



PLÍNIO CACHUBA  
Presidente da Banca Examinadora

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 511  
SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

##### DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 59269-0, DE MARINGÁ - 5a. VARA.- Impetrante: Antonio Deraldo Capeletto.- Advs.: Ricardo Cezar Gardiolo e Rui Barbosa Gamon.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: Banco Frances e Brasileiro S/A.- **DESPACHO:**

A relevância da concessão de liminar, para dar efeito suspensivo a recurso de Agravo de Instrumento, visando obstar o praxeamento de bem do impetrante, está evidenciada nos pressupostos do *periculum in mora* e no *fumus boni juris*.

Assim se me afigura agasalhada a pretensão liminar na impetração da segurança, porque demonstrado que o ato judicial atacado, se não suspenso, poderá resultar em prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação para o impetrante, evidenciado pela venda antecipada, em execução singular, de bem produtivo que deveria integrar a massa falida ou, quando não, com a própria renda, minimizar as vicissitudes pelas quais passa o devedor, que teve sua insolvência civil decretada, como também, servir para a garantia de outros créditos decorrentes da quebra.

Ademais, porque presente o *fumus boni juris*, através dos argumentos fundamentados no art. 762 do Código de

Processo Civil, combinado com o art. 24 do Decreto-Lei nº 7.661/45 - Lei de Falência, que determinam, em caso de declaração da insolvência, a suspensão de todas as execuções singulares, para a formação do concurso de credores e satisfação de todos os créditos, que se dará no Juízo Universal da Falência.

A única exceção legal é o caso de praça marcada anteriormente à declaração da insolvência, caso em que a arrematação se fará, entrando o produto para a massa.

Tal não é o caso dos autos.

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 59.269-0

A execução fora suspensa pelo Juízo próprio, quando da ciência da insolvência do devedor.

A decretação de insolvência do impetrante se deu, por sentença, em 26/DEZ/90.

Sendo o edital de praça expedido após a declaração da insolvência do devedor comum, a venda judicial determinada, fere norma do ordenamento Jurídico, assegurando à pretensão do impetrante o deferimento da liminar, ante a fumaça do bom direito.

Comprovados, assim, os dois requisitos essenciais previstos no inciso II do art. 6º da Lei 1.533/51, - concedo a medida, em caráter liminar, para imprimir efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento que determinou o desentranhamento e a remessa da Carta Precatória ao Juízo de Diamantino-MT, para ultimação do ato expropriatório em hasta pública.

Notifique-se a digna autoridade apontada como coatora, do conteúdo da petição, remetendo-lhe cópia da petição e dos documentos, a fim de que, no prazo de 10(dez) dias, preste as informações que achar necessárias.

Cite-se o Banco Francês e Brasileiro S/A., na condição de litisconsorte, para que, querendo, integre a ação.

Publique-se e intuem-se.

Curitiba, 13 de abril de 1993.



JORGE MARZAD - Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 59422-7, DE MARINGÁ - 5a. VARA.- Impetrante: Frigorífico Central Ltda.- Adv.: José Claudio Martarelli.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.- **DESPACHO:** A competência para a matéria tratada no presente mandado de segurança está fora das previsões deste Tribunal. Assim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal competente, com as devidas cautelas. Curitiba, 10 de abril de 1993.- (a) Helio Engelhardt.-

RELAÇÃO Nº 512

SEXTA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 58233-6 DE CURITIBA, 9a. VARA CÍVEL. Apelante: Central da Construção Distribuidora de Materiais de Acabamento Ltda.. Advogados: Tarcisio Araujo Kroetz e Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Apelado: Banco Real S/A. Advogados: Wellington Treumann Pedroso e Celso de Lima Buzzoni. **DESPACHO:** Vistos etc. Homologo a desistência do recurso de apelação da ação declaratória requerida pela Central da Construção Distribuidora de Materiais de Construção Ltda. PRI. Em, 13.04.93. (a) Bonejos Demchuk.